



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO – REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

#### 1 OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TRIPLOS CELULAR DE CONCRETO – BTCC E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.**

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A construção de bueiros corrente, pavimento asfáltico, meio fio e sarjeta justifica-se pela imperiosa necessidade de restabelecer a segurança e a trafegabilidade no trecho de acesso entre Rua 01 e Rua 05, bem como no trecho de acesso entre Rua 15, Av. Goiás e Rua 09, atualmente comprometido pela insuficiência do sistema de drenagem pluvial. A construção dos bueiros visa mitigar o risco de inundações em áreas vulneráveis, prevenir a erosão das margens, assegurar a ligação entre bairros e a integridade da infraestrutura pública, protegendo o patrimônio dos cidadãos e evitando gastos emergenciais recorrentes com reparos nas vias.

2.2 As ações contempladas proporcionarão conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros.

2.3 Trata-se de um componente estruturador das cidades, de suas formas de desenvolvimento e de suas relações com o meio urbano. Visto que este é um dos elementos fundamentais dos espaços urbanos, a ausência de infraestrutura desse importante componente pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas nestes locais, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança devido a pouca utilização da rua como espaço de integração dos usuários.

2.4 Contudo, as obras de construção de bueiros, pavimentação asfáltica, construção de meio fio e sarjeta, as vias de acesso a esses bairros são de responsabilidade dos órgãos responsáveis, os quais deverão assumir o compromisso com os direitos desses cidadãos.

2.5 As obras visam garantir a segurança, mobilidade urbana, saúde pública, desenvolvimento econômico e durabilidade das vias, melhora o tráfego, reduz acidentes, controla poeira e alagamentos, valoriza imóveis, atrai investimentos e é uma medida de manutenção preventiva que pode diminuir custos a longo prazo trazendo inúmeros benefícios.

2.6 Visando a melhoria de vida da população, sabemos que as obras trarão muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se forma



nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos. Essa administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços.

2.7 As obras surgem como resposta às condições precárias dos locais, as quais têm gerado impactos negativos nos aspectos de segurança, locomoção, saúde pública e meio ambiente. Reconhecendo a necessidade premente de intervenção, estes projetos buscam não apenas realizar melhorias físicas, mas também garantir uma abordagem eficiente e sustentável no âmbito das contratações municipais, investimento significativo necessário para a implementação dessas melhorias destaca a importância de um planejamento rigoroso.

2.8 A execução de obras de construção de bueiros corrente, pavimento asfáltico, meio fio e sarjeta na cidade de Barro Alto vem de encontro aos desafios enfrentados pela má infraestrutura das localidades em questão. As condições precárias atuais impactam negativamente diversos aspectos, exigindo uma intervenção urgente para melhorar a qualidade de vida da comunidade. Os passeios encontram-se alagados devido à falta de drenagem, impossibilitando a passagem e contribuindo com a proliferação de animais nocivos à saúde (dengue). É necessário que os logradouros sejam visitados por um fiscal e engenheiro para que haja orientação aos moradores em relação a prevenção da doença. Além disso os locais exigem estudos, planejamento e uma medida urgente para escoamento de água adequado.

2.9 Em última análise, este projeto não se limita a melhorias físicas; ele é uma iniciativa que busca promover uma transformação positiva na qualidade de vida dos munícipes de Barro Alto. Ao integrar eficiência econômica, técnicas inovadoras e uma abordagem holística das necessidades da comunidade, pretende-se não apenas remediar as condições, mas também estabelecer bases sólidas para um desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

2.10 A contratação de empresa especializada é justificada pela necessidade de mão de obra e equipamentos específicos, além de conhecimentos técnicos que garantem a execução correta dos serviços.

2.11 Resta evidenciada a necessidade URGENTE de que se promova a contratação IMEDIATA de empresa para a realização dos serviços constantes nos Projetos Executivos de Engenharia.

2.12 Por fim, cabe salientar que o Município de Barro Alto foi contemplado com recursos oriundos do Governo Federal através do Plano de Ação n.º 09032022-018473/2022 no valor de R\$ 455.982,02 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos), Plano de Ação n.º 09032023-036730/2023 no valor de R\$ 609.479,66 (seiscentos e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e Plano de Ação n.º 09032024-073181/2024 no valor de R\$ 592.326,62 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 1.657.788,30 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, valores atualizados até Fevereiro/2026.



### 3 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.559.953,78 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme Planilhas Orçamentárias:

3.1.1 **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA ENTRE A RUA 01 E RUA 05.**

3.1.1.1 **R\$ 897.167,74 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E SSESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

3.1.2 **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09.**

3.1.2.1 **R\$ 2.662.786,04 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E SSESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

### 4 FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4.2 As especificações técnicas e demais informações pertencentes as obras estão relacionadas no Projeto Básico, Projetos Executivos de Engenharia e demais peças técnicas que compõem o processo.

4.3 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.533, de 19 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.534, de 19 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

### 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

5.2 Para a presente contratação foram elaborados Projetos Executivos de Engenharia e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e dos prazos de execução.

5.3 Por se tratar de obra pública, a qual segue requisitos estabelecidos pela concedente e seus respectivos órgãos de controle, a solução mais vantajosa é o custo elaborado a partir de Tabelas Oficiais de Referência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e



Índices da Construção Civil – SINAPI, devidamente analisada e aprovada pelo agente financeiro do recurso.

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 É fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda inteiramente às necessidades de execução do projeto de construção de bueiros corrente, pavimento asfáltico, meio fio e sarjeta. Considerando a importância da sustentabilidade, eficiência e adequação técnica, estes requisitos são delineados para orientar a escolha de soluções que cumpram com as legislações vigentes, promovam práticas sustentáveis e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho.

6.2 Para a presente contratação foram elaborados Projetos Executivos de Engenharia e outros elementos necessários e suficientes que assegure a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### 6.3 REQUISITOS GERAIS

6.3.1 A CONTRATADA deve fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução completa do objeto a ser contratado;

6.3.2 Seguir todas as legislações e Normas aplicáveis à Higiene e Segurança do Trabalho durante a execução das obras, sendo de sua inteira responsabilidade o devido cumprimento das mesmas por parte dos funcionários;

6.3.3 Utilização de materiais e técnicas que garantam a longevidade e durabilidade das obras;

6.3.4 Compromisso com prazos estabelecidos para a execução e conclusão dos projetos;

6.3.5 Flexibilidade para ajustes nos projetos, conforme necessidades supervenientes;

6.3.6 Deverá haver um plano de manutenção das obras para assegurar sua conservação;

6.3.7 Finalmente, os requisitos necessários à contratação devem refletir uma combinação equilibrada entre eficácia técnica, sustentabilidade e custo-efetividade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade e inovação. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade de integrar soluções inovadoras e sustentáveis que atendam plenamente aos propósitos dos projetos, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar do município de Barro Alto, alinhado ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência.

### 6.4 REQUISITOS LEGAIS

6.4.1 Conformidade com todas as normativas municipal, estadual e federal aplicáveis, inclusive com a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;



6.4.2 Obtenção e gerenciamento de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos projetos.

## 6.5 REQUISITOS TÉCNICOS

6.5.1 A empresa interessada deverá apresentar documentos referente ao **REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE**, na qual conste que o objeto social seja compatível com a execução do objeto do presente Edital e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, expedidos pela Entidade Profissional competente.

6.5.2 Na execução das obras na **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA ENTRE A RUA 01 E RUA 05 (LOTE I)**, a empresa LICITANTE deverá apresentar:

**6.5.2.1 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

**6.5.2.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado.

6.6 Na execução das obras na **ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09 (LOTE II)**, a empresa LICITANTE deverá apresentar:

**6.6.1 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução de obras similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado, o qual demonstre a execução de obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 6.7;

**6.6.2 COMPROVAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove que o Responsável Técnico do tipo Engenheiro Civil executou obras com as características e quantidades exigidas no Subitem 6.7;

6.7 Para fins de comprovação da compatibilidade da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL** será considerada a execução de obra envolvendo os quantitativos mínimos:

LOTE II – ESTRADA DE ACESSO LOCALIZADA NA RUA 15 E ESTRADA DE ACESSO ENTRE A AV. GOIÁS E RUA 09					
ÍTEMS	CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	UND.	QTD.
9.7	705388	SICRO-DNIT	CORPO DE BTCC 3,00 X 3,00 M – MOLDADO NO LOCAL – ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M – AREIA E BRITA COMERCIAIS.	M <sup>2</sup>	24,50

6.8 O Atestado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá pertencer à Pessoa Física, profissional a ser indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA N.º 1.025, de outubro de 2009, sendo obrigatória a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhada do atestado.



6.9 A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos:

6.9.1 Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;

6.9.2 Contrato de Prestação de Serviço, em que conste a licitante como contratante;

6.9.3 Carteira de Trabalho – CTPS;

6.9.4 Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada de Declaração de Anuência deste.

## 6.10 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.10.1 Aplica-se, no que couber, a Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT mediante Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021;

6.10.2 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Art 7.º, Inciso XI, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, a Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG N.º 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

6.10.3 A CONTRATADA deverá utilizar materiais em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e legislação vigente, se for o caso;

6.10.4 A CONTRATADA deverá fazer o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal, estadual e municipal;

6.10.5 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

6.10.6 A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

## 6.11 SUBCONTRATAÇÃO



6.11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (TRINTA POR CENTO)** do quantitativo do objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela entrega do objeto como um todo;

6.11.2 Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação do CONTRATANTE;

6.11.3 Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto;

6.11.4 Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação.

## **6.12 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.12.1 Os serviços contratados deverão seguir as especificações técnicas, condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas nos Projetos Executivos de Engenharia;

6.12.2 Fica por conta da CONTRATADA, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;

6.12.3 Os materiais colocados no canteiro de trabalho pela CONTRATADA estarão sujeitos, a qualquer momento, à aprovação do CONTRATANTE, independentemente de sua aplicação. Caso o CONTRATANTE julgue que algo deva ser retirado da obra, deverá, assim proceder a CONTRATADA;

6.12.4 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados no projeto, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito pelo Fiscal da Obra;

6.12.5 A substituição será admitida apenas quando houver indicação de materiais de qualidade igual ou superior aos especificados originalmente. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar uma amostra para o devido exame;

6.12.6 Fica subentendido que qualquer substituição de material por marca ou tipo não especificado somente será admitida por outro "rigorosamente equivalente", sendo o critério de equivalência de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO;

6.12.7 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras;

6.12.8 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra serão confirmadas pelo Fiscal da Obra;

6.12.9 Após a celebração do Contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou



solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e os reajustes legais previstos;

6.12.10 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

6.13 A não conclusão da obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro gerará multa a CONTRATADA, juntamente com as sanções administrativas.

6.14 A empresa não poderá vincular recebimento de medição (recursos financeiros) com a execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas.

#### **6.15 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.15.1 A empresa vencedora deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** sobre o valor inicial do Contrato, nos moldes do Art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021;

6.15.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade do item anterior, valor correspondente a **5% (CINCO POR CENTO)** do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato;

6.15.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá ser prestada em até 01 (um) mês, contado da Homologação da licitação e anterior a assinatura do Contrato;

6.15.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

6.15.5 Nos termos do Art. 59, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º abril de 2021, o CONTRATANTE nas contratações de obras e serviços de engenharia, exigirá garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei;

6.15.6 A liberação ou restituição da garantia se dará após a execução do Contrato ou após sua extinção por culpa da Administração.

#### **7 VISTORIA PRÉVIA**

7.1 A vistoria prévia poderá ser substituída por Declaração Formal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2 A licitante que optar em realizar a vistoria prévia poderá realiza-la através de seu



responsável técnico ou preposto até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** anterior à data de recebimento dos documentos e propostas, devendo estar acompanhado de Profissional Técnico do Departamento de Engenharia, com agendamento prévio de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** junto ao Departamento de Engenharia do Município pelo telefone (62) 9.8189-4443.

## **8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 PRAZO, ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1.1 O prazo de execução das obras serão de **120 (CENTO E VINTE) DIAS** contados da assinatura do Contrato;

8.1.2 O Contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mediante celebração de Termo Aditivo.

8.1.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

8.1.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.3 A obra será recebida provisoriamente em até 05 (cinco) dias, pelo fiscal do Contrato, mediante assinatura de termo detalhado atestando o recebimento, este termo verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente estabelecido. Posteriormente o fiscal encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do Contrato.

8.4 A obra será recebida, definitivamente, após 90 (noventa dias) contados da data do recebimento provisório e deverá ser mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5 Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal.

8.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, Projetos Executivos de Engenharia e na Proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.7 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.



8.9 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição quando necessárias.

8.10 Prazo para a substituição no caso de defeito:

8.10.1 Todos os itens instalados na obra que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação formal;

8.10.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

9.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

9.4 Apresentar, na forma de relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a fiscalização do CONTRATANTE conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição. A última medição coincidirá com a emissão do recibo do serviço. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

9.5 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

9.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Barro Alto ou a terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



9.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

9.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.12 Nos casos em que seja necessária a modificação do valor contratado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.13 Elaborar ao final dos serviços um manual de uso, operação e manutenção da edificação, que abarque o uso, operação e manutenção como um todo. O manual deverá ser elaborado de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR N.º 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação de conteúdos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR N.º 5674 – Manutenção de Edificações – Requisitos para o sistema de gestão e manutenção.

9.14 Executado os serviços e estando o mesmo em condições de ser recebido. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de Recebimento.

9.15 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.



- 10.3 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 10.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.
- 10.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.
- 10.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.8 Quando das alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços previstas no Art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e seguintes, se a CONTRATADA já tiver adquirido os materiais e os instalados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

## 11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021).
- 11.3 A fiscalização e a gestão da presente contratação serão de responsabilidades de servidores do Município, qual competirá todas as atribuições competentes a função, que serão designados por ato formal da Autoridade Superior.
- 11.4 A fiscalização técnica da presente contratação será de responsabilidade do Engenheiro Civil THIAGO CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.
- 11.5 A fiscalização de que trata os subitens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



11.6 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Art. 117, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.7 O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.8 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato (Art. 118, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.10 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.12 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Art. 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.13 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (Art. 121, §1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021).

11.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **12 REAJUSTE**

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BARRO ALTO**



12.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se em Tabelas Oficiais de Referência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, devidamente analisada e aprovada pelo agente financeiro do recurso.

12.3 Após o interregno de um 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

12.10 O reajuste será realizado por Apostilamento.

### **13 MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.1.1 Não produzir os resultados acordados;

13.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 A utilização do Instrumento de Medição de Resultado – IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



- 13.3 Documentos necessários para abertura de processo para pagamento de medições:
- 13.3.1 Ofício de solicitação de pagamento de medição;
  - 13.3.2 Nota fiscal dos serviços executados informando obrigatoriamente o valor de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos do Decreto Municipal n.º 376, de 23 de março de 2023;
  - 13.3.3 Medição dos serviços executados;
  - 13.3.4 Memória de cálculo dos quantitativos medidos;
  - 13.3.5 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços;
  - 13.3.6 Cópia da ordem de serviço;
  - 13.3.7 Diário de obras;
  - 13.3.8 Relatório fotográfico dos serviços executados e legendados;
  - 13.3.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal;
  - 13.3.10 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual quanto a Dívida Ativa do Estado;
  - 13.3.11 Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 13.3.12 Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - 13.3.13 Provas de Regularidade de perante a Justiça do Trabalho;
  - 13.3.14 Cópia da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal do Brasil;
  - 13.3.15 Apresentar cópia dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Seguridade Social – INSS;
  - 13.3.16 Cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWEB do mês;
  - 13.3.17 Relação da Folha de Pagamento do Mês.

#### **13.4 PRAZO DE PAGAMENTO**



13.4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação do boletim de medição acompanhado de relatório fotográfico;

13.4.2 Após a aprovação da medição com evolução financeira no período medido, passível de desbloqueio, o Município autoriza a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, que deve ser atestada pelo Secretário Municipal da pasta responsável pela obra, Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com a ordem cronológica, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

13.4.3 No valor a ser pago pelo CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

13.4.4 Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, que comprometam a continuidade do processo de liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

13.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.4.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

13.4.7 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao CONTRATANTE de prorrogar o prazo em igual número de dias;

13.4.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução da obra.

### **13.5 FORMA DE PAGAMENTO**

13.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

13.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.7 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

13.9 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF deverá ser observado o regulamento no Decreto Municipal n.º 376, de 23 de março de 2023.

#### 14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

14.1 A Empresa Executora será selecionada por meio da realização de Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO LINEAR**, ou seja, o percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre **TODOS** os itens da planilha de preços estimados anexa a este Edital.

#### 15 EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Convencionam as partes na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

15.2 Fica assegurado ao CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a extinção do presente Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

15.3 A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4 Caberá a extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.4.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- 15.4.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.4.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- 15.4.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.4.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- 15.4.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.4.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 15.4.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.4.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **16 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme Art. 119, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

16.2 A CONTRATADA deve prestar garantia, conforme Art. 618 do Código Civil, por suas obras no período de 05 (cinco), a contar do recebimento da obra pelo CONTRATANTE, respondendo por sua solidez e segurança, assim como os materiais utilizados. O conceito de solidez e segurança abrange também a funcionalidade da obra, ou seja, a condição de uso para a finalidade projetada, garantindo salubridade e habitabilidade.

Departamento de Engenharia de Barro Alto, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

**THIAGO CARLOS RIBEIRO OLIVEIRA**  
CREA N.º 1017009368/D-GO  
Engenheiro Civil